

## PORTARIA

### PORTARIA CONJUNTA Nº 003, DE 20 DE ABRIL DE 2020, DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA E CORREGEDORIA GERAL SECCIONAL ALAGOAS

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO os atos exarados pelo Conselho Federal da OAB Nacional, a orientação da Corregedoria do CFOAB, bem como pela Diretoria desta OAB Seccional Alagoas, que através das Resoluções nºs 005/2020, 007/2020, 008/2020 suspenderam o atendimento presencial da sede da OAB/AL e, em especial, a Resolução Conjunta nº 001/2020 que prorrogou a suspensão do funcionamento de toda OAB/AL até o dia 05/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão dos prazos processuais nas representações disciplinares em tramitação no Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/AL a contar do dia 02/04/2020 até o dia 30/04/2020;

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput não obsta a prática de ato processual necessário à preservação de direitos ou os considerados de natureza urgente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/04/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maceió/AL, 20 de abril de 2020.

TELMO CALHEIROS JÚNIOR  
Presidente do TED/AL

CLAUDIA LOPES MEDEIROS  
Corregedora Geral OAB/AL

YURI DE PONTES CEZARIO  
Secretário-Geral do TED/AL

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2020 DA OAB/AL E DA CAA/AL

Dispõe sobre as medidas de prevenção necessárias à contenção do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas e dá outras providências.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas e da Caixa de Assistência dos Advogados de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e em complemento a portaria 051/2020 e as Resoluções nºs 005/2020, 07/2020 e 008/2020, da Diretoria da OAB/AL,

CONSIDERANDO o avanço da pandemia de coronavírus (COVID-19), bem assim, que permanece o Brasil em estado de emergência e de calamidade pública (Decreto Legislativo nº 06/2020 e Lei nº 13.979/2020);

CONSIDERANDO o teor das Resoluções nº 005 de 20/03/2020, nº 007 de 30/03/2020 e nº 008, de 07 de abril de 2020, através da qual os atendimentos presenciais na OAB/AL estariam suspensos apenas até o dia 20/04/2020, período em que os funcionários estariam trabalhando de forma remota;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Alagoas, através do Decreto nº 69.700, de 20 de abril de 2020, prorrogou as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no do Estado de Alagoas mantendo as medidas de restrição o que impossibilita o retorno das atividades no âmbito desta instituição;

CONSIDERANDO assim a necessária manutenção das medidas de prevenção à contenção do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Entidade diante da pandemia em curso classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), para a redução significativa do potencial de contágio;

CONSIDERANDO que em consonância com o ato nº 170/2020 do TST os prazos processuais, antes suspensos, voltarão a correr no dia 04/05/2020 no âmbito dos Tribunais do Trabalho, o que faz necessária a reabertura dos espaços OAB OFFICE que possibilitarão aos advogados o atendimento de clientes e peticionamento eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o atendimento presencial na OAB/AL, na CAA/AL e na ESA/AL ficará suspenso no período compreendido entre os dias 22 de abril de 2020 a 05 de maio de 2020, mantido apenas o trabalho remoto conforme estabelecido no art. 2º, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Diretoria da instituição.

Art. 2º Reestabelecer, a partir do dia 23/04/2020, o funcionamento dos espaços OAB OFFICE situados no prédio sede da OAB/AL e no prédio histórico do centro de Maceió, devendo para tanto serem adotadas as seguintes providências:

§ 1º. Os espaços OAB OFFICE funcionarão de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h;

§ 2º. Em obediência ao Decreto Governamental, para evitar aglomeração, a permissão de uso será concedida, EXCLUSIVAMENTE, com agendamento de horário, devendo o advogado contatar o setor responsável identificado no ANEXO I, especificando se utilizará do espaço de reunião, atendimento ao cliente ou do espaço para peticionamento eletrônico;

§ 3º. O agendamento deverá ser feito com horário pré-definido e tempo máximo de 1h para cada usuário, por dia, não sendo permitida a permanência dos advogados ou clientes no ambiente do OAB OFFICE após o esgotamento do tempo agendado;

§ 4º. O espaço destinado ao peticionamento eletrônico, poderá ser utilizado simultaneamente por vários advogados, desde que respeitado o limite de apenas um único advogado para cada equipamento e sendo vedada a permanência no recinto de advogado ou qualquer outra pessoa que não esteja fazendo uso do equipamento;

§ 5º. O espaço destinado ao atendimento de clientes ou reunião só poderá ser utilizado pelo advogado que solicitou o agendamento e o seu cliente, sendo vedado a entrada de diversos colegas, familiares e amigos, visando evitar aglomeração;

§ 6º. Apenas será permitido o ingresso e permanência no ambiente do OAB OFFICE de advogados ou clientes que estiverem utilizando máscaras;

§ 7º. Não será permitida a entrada de advogados ou clientes que apresentarem sintomas de gripe;

§ 8º. No ambiente do OAB OFFICE será ofertado para uso dos advogados e clientes álcool em gel, 70%.

Art. 3º Os funcionários da OAB/AL que não estejam de férias ou afastados por motivos de saúde deverão continuar a efetuar as suas atividades de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos, quando possível, até o limite da sua carga horária, enquanto vigorar a determinação de suspensão do atendimento presencial previsto no art. 1º.

Parágrafo Único. Havendo necessidade, o Chefe do Setor poderá convocar funcionário para que execute trabalho presencial, ofertando-lhe os EPI's necessários a execução do trabalho.

Art. 4º Os atendimentos e/ou serviços prestados na OAB/AL, no período abrangido pelo art. 1º, deverão ser feitos de forma não presencial, através dos telefones ou endereços eletrônicos constantes da lista em anexo (ANEXO I).

Art. 5º Ficam mantidas todas as disposições inseridas na Portaria nº 051/2020 e Resoluções nºs 005/2020, 007/2020 e 008/2020, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maceió, 20 de abril de 2020.

**NIVALDO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da OAB/AL

**VAGNER PAES CAVALCANTI FILHO**  
Vice-Presidente da OAB/AL

**LEONARDO DE MORAES ARAÚJO LIMA**  
Secretário-Geral da OAB/AL

**CLAUDIA LOPES MEDEIROS**  
Secretária-Geral Adjunta da OAB/AL

**MARIÉ LIMA ALVES DE MIRANDA**  
Diretora-Tesoureira da OAB/AL

**EDNALDO MAIORANO DE LIMA**  
Presidente da CAA/AL

**MÁRCIO DE OLIVEIRA ROCHA**  
Vice-Presidente da CAA/AL

**DANIEL MARTINIANO DIAS**  
Secretário-Geral da CAA/AL

**VICTOR PONTES DE MAYA GOMES**  
Secretário-Geral Adjunto da CAA/AL

**MARIA THAÍSA GAMELEIRA DOS SANTOS BARBOSA**  
Tesoureira da CAA/AL

#### ANEXO I

Relação de contatos para Atendimento Remoto

Secretaria da OAB: (82) 98802-8726 | secretaria@oab-al.org.br

Tesouraria da OAB: (82) 98802-3511 | tesouraria@oab-al.org.br

TED: (82) 98802-3753 | ted@oab-al.org.br

Gabinete da OAB: (82) 98802-3510 | gabinete.presidencia@oab-al.org.br

Caixa de Assistência dos Advogados - CAA: (82) 99691-7070 | executivocaa@gmail.com

Escola Superior da Advocacia - ESA: (82) 99309-6637 | esa@oab-al.org.br

Canal VIA OAB: (82) 99346-9440 | oabalagoas@oab-al.org.br

Comissão de Direitos Humanos – CDH: (82) 99104-7116 | direitoshumanos@oab-al.org.br

Comissão Especial da Mulher – CEM: (82) 99104-7116 | diretorcomissoes@oab-al.org.br

OAB Office – Centro: (82) 3028-2558

OAB Office – Prédio-sede: (82) 988849 – 0017 ou (82) 3023-7189